



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.549, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e Emenda Constitucional n. 120/2022 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Minas Novas não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350/2006 alterada pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018, *Emenda Constitucional n. 120/2022*, visto que o piso é nacional.

Art. 2.º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios a ser calculados sobre ele.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 10 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
MOTA BARBOSA:04790460690
Dados: 2025.02.10 09:47:39 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 10 / 02 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE